



✓ PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO. 04 / 2025

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DAS LÍNGUAS ALEMÃ, POLONESA E ITALIANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara aprovou, e eu, Prefeito Antonio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Pela presente Lei, ficam estabelecidas as línguas alemã, polonesa e italiana, como língua cooficial do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. A instituição de línguas cooficiais não importa alteração ou interferência na disposição legal de âmbito geral, decorrente do artigo 13 da Constituição Federal, pelo qual a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Município poderá, em razão da instituição das línguas alemã, polonesa e italiana, realizar as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que tenham por objetivo cumprir o disposto nesta lei:

I - Desenvolver ações oficiais nos idiomas alemão, polonês e italiano;

II - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de resguardar o Patrimônio Imaterial do nosso povo;

III - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger as línguas alemã, polonesa e italiana em todas as formas como base de identidade e cidadania;

IV - Incentivar o conhecimento e a fala destas línguas;

V - Proporcionar o ensino das línguas alemã, polonesa e italiana através de projetos específicos, por mecanismos culturais através de processos de educação formal, informal e não formal, através das seguintes ações:

- a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;
- b) Garantir na escola não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica para a produção do saber como projeto social;
- c) Através dos idiomas alemão, polonês e italiano, trabalhar a escola com o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;
- d) Realizar ações pedagógicas para a comunidade;

07/05/2025 13:31

118 / 2025



✓ JUSTIFICATIVA

Em nosso país são faladas mais de duas centenas de línguas e constituem um importante patrimônio cultural nacional. A língua oficial é o português e a língua dos sinais.

A história da colonização do nosso país, em especial do sul do Brasil, é repleta da chegada de imigrantes, sobretudo europeus de vários países, como Alemanha, Polônia e Itália, sendo esses povos uns dos principais formadores da base de nossa cidade e região.

Não trouxeram consigo somente a força de trabalho para produzir riquezas. Trouxeram conhecimentos técnicos para a agricultura, comércio, entre outros, além de costumes, festas culturais e, especialmente sua língua. Esse fenômeno reveste-se de uma grande riqueza cultural e também uma ponte entre o nosso país e outros países.

A preservação e desenvolvimento das línguas alemã, polonesa e italiana é fundamental, em total harmonia com a língua oficial brasileira. Vários municípios do Brasil já estabeleceram por lei a cooficialização de outras línguas faladas em seus territórios. A guisa de exemplo, é possível citar Pomerode/SC, com a língua alemã e Serafina Correia e Caxias do Sul/RS, com o Italiano.

A cooficialização de outras línguas nos municípios é constitucional e está em acordo com o Art. 216 da Constituição Federal que estabelece que o patrimônio cultural imaterial portador de referência, ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira é patrimônio cultural brasileiro.

A cooficialização das línguas alemã, polonesa e italiana em nossa cidade, além de respeitar esse grande patrimônio cultural, também produzirá uma grande contribuição cultural, científica e turística ao município.

Ademais, se preserva e respeita a tradição linguística que é passada entre gerações desde a fundação de nosso município, há mais de 150 anos, constituindo riqueza e valor familiar.

Ante os argumentos expostos acima, solicito aos Nobres Edis o apoio e aprovação do presente projeto, reconhecendo-se também as línguas alemã, polonesa e italiana como línguas oficiais do nosso Município.

Cientes da atenção e consideração nesta questão. Agradecemos e colocamo-nos à disposição.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2025


CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
 Vereadora

CM/SES/03/2025



e) Através das línguas alemã, polonesa e italiana, caracterizar a identidade da comunidade de modo a potencializar um produto turístico;

f) Oportunizar material didático para o ensino e para as ações de desenvolvimento das línguas alemã, polonesa e italiana.

VI - Incentivar as línguas alemã, polonesa e italiana e através delas as diversas formas de manifestação cultural como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros;

VII - Apoiar os Meios de Comunicação falados e escritos em alemão, polonês e italiano;

VIII - Incentivar publicações nos idiomas alemão, polonês e italiano;

IX - Incentivar a adoção das línguas alemã, polonesa e italiana em painéis e placas de sinalização de trânsito, nas vias indicativas de rotas turísticas juntamente com o português e o inglês;

X - Incentivar o setor turístico e hoteleiro para padronização da transcrição de nomes alemães, poloneses e italianos, bem como para a adoção de cardápios e materiais de divulgação com escrita também nestes idiomas.

Art. 3º O Município de São Bento do Sul poderá produzir documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, com adoção concomitante ou exclusiva das línguas alemã, polonesa e italiana.

Art. 4º Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização das línguas oficiais ou cooficiais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2025

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

Cátia Grosskopf Friedrich

CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH

Vereadora